

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 483/76 (Reatuado em 12/05/82)

INTERESSADO: LIZETE SERNAGLIA GIOVANELLI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Formas de Expressão e Comunicação Artística - Lin-
guagem Plástica, na FFCL de São José do Rio Pardo

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1077 /82 -CTG- APROVADO EM 28 / 07 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicita autorização para que a professora Lizete Sernaglia Giovanelli lecione, como Professor I, em substituição ao professor Roberto Maschietto, a disciplina obrigatória do curso de Educação Artística - Formas de Expressão e Comunicação Artística - Linguagem Plástica - e esclarece que a interessada iniciou atividade, a título experimental, desde 08/03/82.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A interessada é licenciada em: Desenho e Plástica (1974); Artes Industriais (1975) e Educação Artística - Habilitação em Desenho (1977).

2.2. Foi aprovada em concurso público da SE para o provimento do cargo de Professor III em Educação Artística (1977).

2.3. Tem trabalho publicado.

2.4. Já recebeu do Conselho Estadual de Educação autorização para ensinar:

(1) Fundamentos de Linguagem Visual e Evolução das Técnicas de Representação Gráfica (Par. 751/77);

(2) Introdução ao Desenho Industrial (com restrição, até o final do ano letivo de 1982, Par. 1762/81)

2.5. O Parecer 478/76 autorizou-a a lecionar a disciplina objeto do presente até o término do ano letivo de 1980.

2.6. A interessada está, no momento, matriculada no curso da "Especialização para professores de ensino superior - habilitação para o Magistério do 2º grau".

2.7 A grade horária esclarece que, além das 27 aulas semanais de Educação Artística, no 2º grau, leciona mais 11 da disciplina para a qual á proposta.

PROCESSO CEE Nº 483/76

PARECER CEE Nº 1077/82

fl.02.

2.8. Estão atendidos, pois, os incisos I e II, letras d,e, f do Artigo 4º da Deliberação-CEE nº 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Lizette Sernaglia Giovanelli para lecionar, como Professor I, a disciplina Formas de Expressão e Comunicação Artística - Linguagem Plástica destinada ao curso de Educação Artística da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, ficando suspensos os efeitos dos pareceres 751/77 e 1762/81.

São Paulo, 9 de junho de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os senhores Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30.6.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de julho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE